CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI O DIA DE NOSSA SENHORA DO LÍBANO NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE, CONSOLIDADO PELA LEI Nº 5.146/2010.

Autor(es): VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no § 5º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, o seguinte evento:

Dia de Nossa Senhora do Líbano, a ser comemorado anualmente no 1º domingo de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 14 de setembro de 2026.

JUSTIFICATIVA

Nossa Senhora do Líbano, padroeira do Líbano e povo libanês, também chamada de Nossa Senhora de Harissa é um importante título mariano originado em um santuário no monte de Harissa, no Líbano.

A devoção honra a Virgem Maria e simboliza a fé da comunidade maronita e do povo libanês.

O monumento em homenagem à Virgem Maria é uma estátua de bronze branco erguida em 1908 no alto de uma colina com vistas para Beirute.

O Santuário atrai cristãos e mulçumanos do Oriente Médio, sendo um símbolo de paz e união.

A devoção está fortemente ligada à Igreja Maronita, uma das Igrejas católicas orientais com raízes profundas no Líbano.

Na Tijuca existe uma paróquia de rito maronita dedicada à padroeira, servindo aos imigrantes e descendentes libaneses e a também a comunidade católica.

Desta forma, solicito o apoio dos Vereadores para esta singela homenagem.

Assinado digitalmente por VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS.
Código de validação: 5d986885-cb9c-4fc2-9c09-8c973d714b4c
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal

LEGISLAÇÃO CITADA

Legislação Citada

Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010.

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

(...)

Art. 6º (...)

§ 5º São datas comemorativas e eventos do mês de maio:

(...)

Assinado digitalmente por VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS.
Código de validação: 5d986885-cb9c-4fc2-9c09-8c973d714b4c
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal